

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, 05 de Janeiro de 1983.

Prefeito Municipal - *Mari Maria da Costa*

Oficial de Administração - *Referencia*

Lei nº 378 *Costa*

P.L. nº 02/83

AUTORIZA COMPRA DE CAMINHÃO
MERCEDES BENZ BASCULANTES.

O Povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema autorizado a comprar para a Prefeitura, um caminhão "MERCEDES BENZ - BASCULANTE", até o valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face a referida despesa, fica o Executivo autorizado a lançar mão de dotação já existente no orçamento vigente, suplementado se necessário for.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, 07 de Março de 1983.

Prefeito Municipal - *Renato*

Oficial de Administração - *Referencia*